MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI-NAU
Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 16/2017 – PRAEC/UFPI

SELEÇÃO DE AUXILIARES ACADÊMICOS PARA ESTUDANTES SURDOS - BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS-ES)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil dos *Campus* fora de sede (NAEs/CACOM), responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a Bolsa de Inclusão Social (BINCS – estudantes surdos).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante com NEE executada pela UFPI tem como finalidade propiciar a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho escolar e acadêmico desse estudante e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DOS BENEFÍCIOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 A Bolsa de Inclusão Social (BINCS – Estudantes surdos)

A Bolsa de Inclusão Social (BINCS-ES) é um auxílio financeiro de valor correspondente a R$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a um estudante surdo desta Instituição. Para concorrer à BINCS-ES o candidato deve estar regularmente matriculado na UFPI e ter habilidades em LIBRAS. A BINCS-ES tem duração de **1 (um) ano**, com possibilidade de **renovação anual** durante a permanência do estudante surdo no curso. Em caso de desistência do auxiliar, será aberta seleção para outro auxiliar com habilidades em LIBRAS para substituí-lo a qualquer tempo.

A BINCS-ES contribuirá para o maior rendimento dos estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UFPI.

2.2 **Quantitativo de Vagas para a BINCS- ES:**

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	BINCS - Estudantes Surdos	09

3 DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Serão realizadas inicialmente no período de **19 a 25 de setembro de 2017** pelo sistema *online* na página eletrônica www.ufpi.br/praec, mediante o preenchimento de um cadastro/questionário na aba **Inscrições - Benefícios**. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o candidato para acompanhamento do seu pedido até o resultado desta primeira etapa, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC. Caso o estudante não consiga efetuar ou finalizar a inscrição de forma *online*, esta poderá ser realizada manualmente em questionário disponibilizado pelo NAU e Secretarias dos NAEs dos *Campi* fora de sede. Em momento posterior o aluno será convocado para atualização eletrônica, obrigatória, dos seus dados no

sistema *online* da PRAEC.

3.2 Após a etapa de inscrição *online*, o estudante do *Campus* deverá entregar sua documentação completa no protocolo geral com o **formulário de requerimento (Anexo 01)**. A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário *online.*

3.3 O protocolo geral não se responsabilizará pela conferência de documentos, sendo estas ações de inteira responsabilidade do estudante, bem como a comprovação de todas as informações prestadas no ato de inscrição conforme a **Relação de Documentos (Anexo 02)**;

3.4 Cabe ao candidato zelar para que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará o indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

3.5 A seleção será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital e das respostas do candidato ao questionário *online,* bem como por meio de **entrevista** realizada pela coordenação do curso de LIBRAS.

3.5 Os candidatos selecionados que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste edital ficarão em um Cadastro de Reserva, com validade até o próximo edital.

4 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Para concorrer aos benefícios da PRAEC o estudante deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial, regular e não modular na UFPI em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas (o estudante em fase de conclusão do curso que estiver

cursando somente a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso fica isento do critério da carga horária);

4.2 Ter disponibilidade de horário (12hs por semana) em turnos iguais e/ou opostos ao estudante com NEE e/ou quando solicitado, conforme declaração de disponibilidade de horário a ser acordada na entrevista;

4.3. Ter habilidade em LIBRAS;

4.4 Ter disponibilidade para as reuniões de grupo com a equipe do Núcleo de Acessibilidade;

4.5 Ter disponibilidade para reuniões com a coordenação do curso de LIBRAS para apresentar relatórios de acompanhamento;

4.6 A partir deste edital, os auxiliares beneficiados não poderão acumular a BINCS-ES com outras bolsas de assistência da PRAEC (Bolsa de Apoio Estudantil, Auxílio-creche, Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas e Bolsa de Incentivo a Atividades Esportivas), exceto o benefício de Isenção da Taxa de Alimentação (ITA), a Residência Universitária (REU) e (1) uma bolsa acadêmica de caráter meritório no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras).

4.7 O candidato a auxiliar dos estudantes surdos não necessariamente será do mesmo curso que estes, porém, se for, deverá estar em igual semestre ou em semestre mais avançado.

4.8 Apresentar mensalmente a frequência de acompanhamento semanal assinada pelos estudantes surdos e pela coordenação do curso.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital e das respostas ao questionário *online*

(www.ufpi.br/praec) preenchido pelo estudante;

5.2 A classificação dos estudantes será definida pelo índice socioeconômico individual, da menor para a maior renda *per capita* do estudante. Entende-se como renda *per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios e seguro-desemprego deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão considerados para o cálculo de renda. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do estudante. Em caso de empate nos valores de renda *per capita*, a prioridade será para o estudante que tenha cursado os últimos três anos do Ensino Médio na rede pública de ensino;

5.3 Os candidatos classificados acima do número de vagas disponibilizadas neste edital comporão um Cadastro de Reserva com validade até o próximo edital;

5.4 Se necessário, serão realizadas entrevistas, visitas domiciliares e convocações aos estudantes, no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação entregue. As convocações serão realizadas pelo *e-mail* ou telefone informados pelo estudante. No caso dos NAEs, as convocações poderão ser realizadas por meio de aviso nos murais. Caso o estudante não compareça à convocação, terá o processo indeferido;

5.5 Serão realizadas, se necessário, entrevistas e avaliação psicológica com os candidatos a fim de acompanhar as potencialidades e vulnerabilidades, auxiliando-os no processo de adaptação;

5.6 As visitas domiciliares poderão culminar em desligamento do benefício, caso seja encontrada alguma contradição de informações e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos selecionados serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção para as vagas ofertadas bem como para o cadastro de reserva também

será divulgado no mural da PRAEC/NAU e nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC;

6.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 30 dias, a contar do término do prazo final de entrega da documentação, podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos;

6.3 O candidato selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para se apresentar no NAU. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para a vaga, será chamado outro candidato do cadastro de reserva.

6.4 O candidato selecionado será encaminhado pelo NAU à Coordenação do curso de Letras Libras para realização de entrevista pré agendada.

7 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

7.1 Para permanecer no beneficio, o estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC, devendo para tal assinar o **Termo de Concordância (Anexo 07)**;

7.2 Para o estudante recém-ingresso na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para análise pedagógica semestral será o do início de vigência do benefício;

7.3 Será obrigatória a comprovação do vínculo com a UFPI, semestralmente, de acordo com prazos estabelecidos e divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC. A observância dos prazos é de inteira responsabilidade do estudante. O não cumprimento acarretará em suspensão ou cancelamento do benefício;

7.4 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de jubilamento, trancamento (conforme item 5 do anexo 7), transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico, como consta no item 6.1;

7.5 É de inteira responsabilidade do estudante/bolsista a comunicação ao Serviço Social (na sede) e aos NAEs (fora de sede) sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

8 FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A política de assistência estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

9 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	19 de setembro de 2017
Período de Inscrições *online*	19 a 25 de setembro de 2017
Entrega da documentação	19 a 25 de setembro de 2017
Análise socioeconômica/Entrevistas/Visitas domiciliares	20 de setembro a 31 de outubro de 2017
Entrevistas com a coordenação de Letras Libras	26 de setembro a 31 de outubro de 2017
Divulgação dos resultados	Até 31 de outubro de 2017

10 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

10.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

10.2 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

10.3 Os estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço Pedagógico da NAU/PRAEC (em Teresina) ou dos NAEs nos *Campi* fora de sede;

10.4 Os estudantes contemplados com os benefícios deste Edital deverão comparecer à PRAEC sempre que convocados para comprovação de vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão e/ou desligamento de benefícios;

10.5 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar;

10.6 Além da renda *per capita*, serão levados em consideração no processo de análise socieconômica alguns agravantes/variáveis sociais tais como problemas que envolvem saúde física ou mental, alcoolismo, drogadição, desemprego, pessoas com deficiência, situações de violência doméstica, risco social, discriminação social e racial, dentre outros agravantes identificados pela equipe de Assistentes Sociais;

10.7 Os benefícios pecuniários serão depositados mensalmente em conta-corrente nominal do beneficiário;

10.8 É de inteira responsabilidade do estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas;

10.9 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizados somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos;

10.10 O estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado desistente;

10.11 O período de vigência deste edital será até o lançamento de um novo edital.

11.12 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão

resolvidos conjuntamente pelos Serviços e Núcleos que compõem a PRAEC;

10.13 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 19 de setembro de 2017.

Profa. Drª. Adriana de Azevedo Paiva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI

Profª Drª Adriana Azevedo Paiva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
e Comunitários
SIAPE: 1794569 / UFPI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefone: (86) 3215 5960
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

Dados do/a Estudante				
Nome:				
Curso:		Matrícula:		
RG:		CPF:		
Telefone:		E-mail:		
Campus				
( ) Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI	( ) Ministro Reis Veloso – Parnaíba/PI	( ) Sen. Helvídio Nunes de Barros – Picos/PI	( ) Amilcar Ferreira Sobral – Floriano/PI	( ) Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus/PI
Solicitação				
Entrega de documentação para:				
( ) Bolsa Permanência - MEC	( ) Apoio à Participação em Eventos Científicos – APEC	( ) Auxílio-Creche – AC	( ) Bolsa de Inclusão Social – BINCS/BINCS-ES ( ) Kit Lupas	( ) Kit Odontológico	( ) Outros *Especificar:*
Justificativa:				
Assinatura:		**Data:**		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefone: (86) 3215 5960
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPÕEM O NÚCLEO FAMILIAR

Comprovantes de renda: (cópias)

1. Três últimos contracheques mensais (mais recentes)
2. Três últimos extratos bancários mensais (mais recentes) do estudante e dos demais familiares que possuam renda
3. Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício (obrigatório a todos os profissionais autônomos).
4. Comprovante do último saque bancário no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
5. Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda mensal e anual da empresa ou comércio.
6. Declaração do sindicato com valor da renda média mensal no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
7. Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal em caso de trabalho sem carteira assinada.
8. Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
9. Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo fornecido pela PRAEC. **(anexo 04)**
10. Declaração para maiores de 18 anos sem renda, conforme modelo PRAEC(obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que não possuem renda, inclusive para o candidato ao benefício). **(anexo 05)**
11. Contrato de aluguel caso possua imóvel alugado.
12. Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (Bolsa Família).
13. Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

Comprovantes de despesas: (cópias)

- Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município).

- Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular.
- Comprovante de pagamento de INSS em caso de autônomo que contribua para a renda familiar.
- Comprovante de aluguel (contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado
- Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiado.
- Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa.
- Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família que faça tratamento continuado.
- Cópia do carnê do IPTU da casa da família.
- Cópia de comprovante de pagamento de condomínio.
- Declaração do cedente caso informe morar em casa cedida.
- Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal.
- Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima.

Documentação do Candidato: (cópias)

- Atestado de matrícula
- Histórico escolar do curso de graduação (para os veteranos)
- Certificado, Declaração ou Histórico Escolar informando que o estudante cursou os 03 (três) últimos anos do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
- CPF e Carteira de Identidade
- Atestado de óbito, caso mencione falecimento dos seus responsáveis legais.
- CPF dos pais ou responsáveis.
- Comprovante de inscrição no benefício em 2017, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online.
- No caso do benefício Apoio à Participação em Eventos Científicos - APEC: Carta de aceite confirmando a aprovação do trabalho pela comissão organizadora do evento, programação do evento, justificativa da importância do trabalho a ser apresentado, dados bancários e CPF (do próprio estudante, não serão aceitos dados bancários de terceiros)
- No caso do Auxílio Creche- AC: Certidão de nascimento dos dependentes.
- No caso do Auxílio Creche- AC: Em caso de pais separados, documentação comprobatória de guarda e pensão alimentícia.
- Quadro da Composição Familiar **(anexo 06)**
- Justificativa da Solicitação **(anexo 03)**

Obs. Cabe ao candidato se responsabilizar que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefone: (86) 215 5960
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 03

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

Teresina-PI, _____de_____de 20_____

Assinatura do solicitante_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefone: (86) 3215 5960
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO RENDA - PESSOAL

Eu,_____,R G.Nº_____, CPF Nº_____, residente e domiciliado à Rua/Av._____, nº_____, bairro_____, cidade_____ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, para concessão dos benefícios de Assistência Estudantil (Apoio à Participação em Eventos Científicos – APEC, Bolsa de Apoio Estudantil – BAE, Auxílio Creche-AC, Isenção da Taxa de Alimentação – ITA, Residência Universitária – REU), exercer informalmente a profissão de _____, recebendo salário ou tendo renda média mensal de R$_____.

Cidade _____Data _____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 3215 5960
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO – MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu,_____, RG. Nº_____, CPF Nº_____, residente e domiciliado à Rua/Av._____, nº_____bairro_____,cidade_____, declaro, **sob as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Cidade _____, Data _____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 3215 5960
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 06

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

OME omente o 1º ome)	Grau de parentesco com o estudante	Cidade onde reside	Idade	CPF	Profissão	Renda mensal	Grau de instrução	Estuda em escola pública ou particula

Obs.: Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da mesma renda familiar, exceto o próprio solicitante do benefício.

Cidade:_____,_____de_____de 20____

_____

Assinatura do solicitante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 3215 5960
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 07

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC. Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1.Meu histórico escolar será analisado **semestralmente** pelo Serviço Pedagógico.

2.Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do **semestre cursado** e não o IRA geral.

3.Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.

•Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.

4.Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil **tenho o compromisso de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) do NAU** quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Poderei ser convocado por telefone ou e-mail (os mesmos informados neste Termo, sob a responsabilidade do estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança) para atendimento pedagógico individualizado.

5.Terei que estar matriculado em, no mínimo, **4 disciplinas ou 300 horas/aula** por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento de

disciplina que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.

6.Serei automaticamente desligado do benefício **caso apresente reprovação em todas as disciplinas** matriculadas em algum semestre no período de vigência do benefício, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.

7.Os itens 3 e 6 acima descritos poderão ser reconsiderados somente se for comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo Serviço Pedagógico.

Curso:_____

Matrícula: _____

Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____

Cidade/UF:_____

Telefone: _____ E-mail: _____

Data: ___/___/_____

_____

Assinatura do Estudante (por extenso)

_____

Assinatura / Pedagogo (a) responsável